

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
 (“Resolução CVM 21”)

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

Atualizado em maio de 2026

(informações prestadas com base nas posições de abril de 2026)

CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 50.286.774/0001-07

(“CV INVEST”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	
Informações	
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela CV INVEST	Vide Anexo I
2. Histórico da CV INVEST	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da CV INVEST	A CV INVEST foi constituída em 12 de abril de 2023, como uma sociedade limitada, com atuação voltada à intermediação de ofertas públicas e distribuição de títulos e valores mobiliários, bem como outras atividades auxiliares de serviços financeiros, em conformidade com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil (Bacen). Além disso, a CV Invest ao seguintes códigos da ANBIMA: Código de Ética, o Código de Ofertas Públicas, o Código de Distribuição de Produtos de Investimento e o Código de

	Processos da Regulação e Melhores Práticas, consolidando sua participação no mercado de capitais.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a CV INVEST nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A CV INVEST alterou seu contrato social em novembro de 2025, para ampliação do seu objeto social, passando a incluir as atividades de administração de recursos e de custódia e escrituração de valores mobiliários, com a consequente eleição dos respectivos diretores regulatórios das atividades de administração fiduciária, custódia e escrituração, incluindo a alteração de determinados diretores regulatórios relacionados às atividades de intermediação de ofertas públicas e distribuição de títulos e valores mobiliários.
b. escopo das atividades	Conforme disposto acima, a CV INVEST pretende se habilitar para prestar serviços de (i) administração fiduciária, de fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em seus respectivos anexos (“RCVM 175”); (ii) custódia de valores mobiliários; e (iii) escrituração de valores mobiliários.
c. recursos humanos e computacionais	Para fins das novas atividades da CV INVEST, foi eleito o diretor MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR , como responsável pela atividade de administração fiduciária.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Em 2025, a CV INVEST concentrou seus esforços na revisão e atualização das políticas e normas institucionais, levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da CV INVEST, de forma a assegurar a efetiva adoção de seus controles internos e o efetivo gerenciamento de conformidade com as normas em vigor.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da CV INVEST, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	A CV INVEST conta com apenas 1 sócio controlador, o Sr. Claudio Henrique do Vale Vieira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 423.645.903-53, que detém a totalidade do capital social da

	Sociedade, atuando apenas como sócio capitalista, sem qualquer atuação funcional na CV invest.
b. número de empregados	15 (quinze) colaboradores
c. número de terceirizados	3
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Nome: : MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR CPF: 104.663.758-40 Setor: Administração Fiduciária Certificações: CGA – CGE – CFG, da ANBIMA
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da CV INVEST, bem como seus respectivos setores de atuação	Nome: MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR CPF: 104.663.758-40 Setor: Administração Fiduciária
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não aplicável – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário.
a. nome empresarial	Não aplicável.
b. data de contratação dos serviços	Não aplicável.
c. descrição dos serviços contratados	Não aplicável.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da CV INVEST com a atividade de administração	Não aplicável.

de carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da CV INVEST representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não aplicável.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da Resolução CVM 175	Não aplicável – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela CV INVEST, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	Distribuição de títulos e valores mobiliários Intermediação de Ofertas Públicas Administração Fiduciária Custódia de Valores Mobiliários Escrituração de valores mobiliários.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	Administração fiduciária de fundos de investimento estruturados, i.e., fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento em participações, bem como de fundos de investimento líquidos, i.e., fundos de investimento financeiro.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	A CV INVEST pretende realizar a administração fiduciária de fundos de investimento que investem, sem prejuízo de outros ativos previstos na regulação em vigor: (i) direitos creditórios; (ii) investimentos imobiliários, como certificados de recebíveis imobiliários e cédulas de crédito imobiliário; (iii) cotas de fundos de investimento; (iv) ativos de renda fixa, como dívida pública e/ou privada; (v) ativos de renda variável como ações; e (vii) participações em companhias fechadas com influência no processo decisório.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Uma vez que a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário, não há fundos sob sua administração. Contudo, quando aplicável, a CV INVEST fará a distribuição de cotas de tais fundos.

<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela CV INVEST que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>A CV INVEST está habilitada a exercer ou exercerá, conforme autorizada para tanto, as seguintes atividades no mercado de capitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) distribuição de títulos e valores mobiliários; (ii) intermediação de ofertas públicas; (iii) administração fiduciária; (iv) custódia de valores mobiliários; e (v) escrituração de valores mobiliários. <p>Essas atividades, por sua natureza e de acordo com a regulamentação aplicável, podem gerar potenciais conflitos de interesse. Para mitigá-los, a CV INVEST adota medidas específicas de segregação e controle, em conformidade com as normas do Banco Central e da CVM, conforme descrito a seguir:</p> <p>Desse modo, a CV INVEST mantém segregação física, lógica e funcional entre os times de cada área conflitada, observado que, em linha com a regulação aplicável, a CV INVEST atua de forma unificada do ponto de vista operacional, de compliance, riscos e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>São sociedades sob controle comum em relação à CV INVEST:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) CVPAR INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.426/0001-40 (“<u>CVPar</u>”), que exerce as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” de fundos de investimento, com foco na gestão de Fundos Estruturados, especialmente FIDCs e FIIIs; (ii) C20 QUADRANTE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.606/0001-23 (“<u>Quadrante</u>”), que exerce as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” de fundos de investimento, com foco na gestão de patrimônio; (iii) CVPAR HIERON INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.748/0001-07 (“<u>Hieron</u>”), que exerce as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” de carteiras

administradas e fundos de investimento, com foco na gestão de patrimônio;

(iv) RADICE CAPITAL CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.963.284/0001-00 ("Radice"), que exerce as atividades de assessoria financeira não regulada para empresas (i.e., não se confundindo com a atividade de consultoria de valores mobiliários regulada pela CVM), envolvendo operações de M&A; e

(v) C20 PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.580.036/0001-39 ("C20"), que é sócia controladora da Quadrante e da Hieron. Por se tratar de holding, não há atividades operacionais efetivamente desenvolvidas pela sociedade.

A CV INVEST destaca que, não obstante as atividades desenvolvidas pelas demais sociedades sob controle comum apresentarem potencial conflito de interesses, foram adotadas diversas salvaguardas para mitigação de tais conflitos, em especial, a segregação física, funcional e tecnológica entre os respectivos colaboradores das sociedades, com exceção da diretoria e equipe de compliance, que atua de forma unificada a fim de garantir total aderência à regulamentação em vigor.

Além disso, destaca-se que as atividades desenvolvidas pelas sociedades acima indicadas constituem linhas de negócios totalmente distintas das atividades exercidas pela CV INVEST, quais sejam, a coordenação e distribuição de ofertas públicas, a administração fiduciária e custódia e escrituração de fundos e valores mobiliários.

Assim, cada sociedade possui relacionamentos comerciais distintos para o desempenho de suas atividades e, caso a CV INVEST tenha o interesse de atuar junto a clientes que tenham sido assessorados por qualquer uma dessas sociedades, independentemente do recebimento de qualquer remuneração variável pela respectiva sociedade, tal interesse deve decorrer, exclusivamente, da identificação pelo Diretor de Administração Fiduciária da CV INVEST de que tal atuação seria no melhor interesse dos clientes, observado que o dever acima indicado não é de qualquer forma afastado em decorrência da existência de segregação total entre a CV INVEST e as demais sociedades indicadas.

	<p>Além disso, os princípios de full disclosure aos clientes sobre os serviços prestados e de confidencialidade das informações são observados por todos os colaboradores da CV INVEST, que têm o dever, caso tenham conhecimento de qualquer situação de conflito de interesses, reportar imediatamente a situação ao Diretor de Compliance, Riscos e PLD.</p> <p>Neste sentido, a CV INVEST, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras e autorreguladoras, a completa segregação de suas atividades, bem como as atividades desempenhadas pelas demais sociedades sob controle comum, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a CV INVEST e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais que possam ser conflituosas.</p> <p>As disposições sobre a mitigação de potenciais conflitos de interesses podem ser verificadas em seu Código de Ética.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela CV INVEST, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>N/A</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>N/A</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>N/A</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>N/A</p>
<p>vii. seguradoras</p>	<p>N/A</p>

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A

x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	A CV INVEST poderá administrar fundos para uma ampla variedade de gestores de recursos, abrangendo diferentes perfis especialidades. Esses gestores incluem aqueles especializados em fundos de investimento estruturados (i.e., FIDCs, FIPs e FIIIs). A diversidade é evidente em diversos aspectos, como porte, classe de ativos, nicho de atuação, tipo e origem do grupo

	controlador, estilo e filosofia de investimento. Como característica predominante, os gestores de recursos não são associados a grandes conglomerados financeiros.
6.6. Fornecer outras informações que a CV INVEST julgue relevantes	Não há.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a CV INVEST, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador Direto: Cláudio Henrique do Vale Vieira CPF: 423.645.903-53
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da CV INVEST em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na CV INVEST	N/A
e. sociedades sob controle comum	São sociedades sob controle comum em relação à CV INVEST: (i) CVPAR INVESTIMENTOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.426/0001-40; (ii) C20 QUADRANTE INVESTIMENTOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.606/0001-23; (iii) CVPAR HIERON INVESTIMENTOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.748/0001-07; (iv) RADICE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 49.963.284/0001-00; e (v) C20 PARTICIPAÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 36.580.036/0001-39.
7.2. Caso a CV INVEST deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a CV INVEST, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1	N/A
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da CV INVEST, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Comitê Executivo Compete ao Comitê Executivo da CV INVEST:

- (i) Alinhamento da estratégia, objetivos, diretrizes e métricas da CV INVEST a serem realizadas, no mínimo, semestralmente;
- (ii) Administração geral dos negócios;
- (iii) Revisão de metas e métricas internas, em função de mudanças mercadológicas e/ou macroeconômicas, no mínimo, semestralmente;
- (iv) Avaliação de eventos reputacionais, impactos e definição de plano de ação;
- (v) Avaliação de outros eventos relevantes para a continuidade de negócios da CV INVEST; e
- (vi) Aprovação das políticas internas com objetivo de criar melhores processos e aprimoramento da governança da CV INVEST, conforme normativos vigentes.

Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP

Compete ao Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP da CV INVEST:

- (i) Analisar eventuais situações referentes as atividades e rotinas de compliance, riscos e PLD-FTP reportadas pelo Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP;
- (ii) Revisar, no mínimo, anualmente, as metodologias e parâmetros de controles internos existentes;
- (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da CV INVEST, das regras contidas na regulamentação e autorregulação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas;
- (iv) Deliberar sobre a aprovação, recusa ou suspensão de prestadores de serviços, parceiros e clientes, conforme a Política de Contratação de Terceiros;
- (v) Revisar e monitorar, a atuação dos prestadores de serviços contratados através de indicadores de qualidade operacional e de risco, conforme indicado pela Área de Compliance, Riscos e PLD-FTP;
- (vi) Revisar, no mínimo anualmente ou extraordinariamente, as metodologias e parâmetros de controle existentes e avaliar a necessidade e/ou adequação da implementação de alterações regulatórias e autorregulatórias, nacionais e internacionais, de melhores práticas à PLD-FTP;
- (vii) Propor, com periodicidade mínima anual ou extraordinariamente, recomendações à Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP sobre os assuntos inerentes à

compliance, riscos e PLD-FTP;

(viii) Avaliar, no mínimo anualmente ou extraordinariamente, os níveis de apetite por riscos e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

(ix) Avaliar, no mínimo anualmente ou extraordinariamente, a atuação e o desempenho dos seus diretores, funcionários e outros colaboradores internos;

(x) Avaliar, no mínimo anualmente ou extraordinariamente, o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;

(xi) Aprovar o relatório anual de controles internos e PLD-FTP; e

(xii) Aprovar a contratação de agentes públicos, seus familiares e pessoas relacionadas, nos termos da Política de PLD-FTP da CV INVEST.

Comitê de Produtos

Compete ao Comitê de Produtos, sem prejuízo de eventuais outras matérias expressamente previstas nos manuais e políticas da CV INVEST:

(i) Analisar, previamente, os produtos a serem distribuídos pela CV INVEST e dos produtos a serem criados na estrutura da CV INVEST;

(ii) Revisar a documentação e situação atual dos parceiros e seus produtos antes da distribuição pela CV INVEST;

(iii) Analisar a ocorrência e implementação de procedimentos, dos eventos ocorridos nos produtos distribuídos da CV INVEST;

(iv) Avaliar adequação das políticas de investimentos dos produtos distribuídos, conforme aplicável; e

(v) Realizar Due Diligence no processo de distribuição dos parceiros e seus produtos.

Comitê de Apreçamento

Compete ao Comitê de Apreçamento, sem prejuízo de eventuais outras matérias expressamente previstas nos manuais e políticas da CV INVEST:

(i) A análise e deliberação de metodologias de apreçamento, inclusive da hierarquia e critérios de utilização de fontes de preços, dos parâmetros, curvas, premissas e hipóteses utilizados nos modelos internos de precificação;

(ii) A discussão da política de ajuste de preços;

	<p>(iii) A deliberação de exceções às metodologias internas;</p> <p>(iv) A supervisão e implementação operacional das metodologias; e</p> <p>(v) A aderência aos parâmetros da regulação em vigor.</p> <p>Maiores detalhes sobre as funções e atribuições dos Comitês podem ser verificadas nas Políticas internas da CV INVEST.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>Comitê Executivo Composição: (i) Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP; (ii) Diretor de Coordenação de Oferta Pública; (iii) Diretor de Distribuição e Suitability; e (iv) Diretor de Administração Fiduciária. Frequência: No mínimo, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conforme solicitação de algum dos membros do Comitê Executivo.</p> <p>Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP Composição: (i) Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP; (ii) Analistas de Compliance, Riscos e PLD-FTP; (iii) Diretor de Coordenação de Oferta Pública; (iv) Membros da área jurídica; e (v) Diretor de Administração Fiduciária, o qual participa das discussões apenas para fins de reporte, não possuindo, portanto, poder de voto. Frequência: No mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conforme solicitação de algum dos membros do Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP.</p> <p>Comitê de Produtos Composição: (i) Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP; (ii) Diretor de Coordenação de Oferta Pública; e (iii) Membros da área jurídica. Frequência: No mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conforme solicitação de algum dos membros do Comitê de Produtos.</p> <p>Comitê de Apreçamento Composição: (i) Diretor de Administração Fiduciária; (ii) Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP; (iii) Membros da área jurídica; e (iv) Analistas da área de Administração Fiduciária da CV INVEST. Frequência: No mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conforme solicitação de algum dos</p>

	<p>membros do Comitê de Apreçamento</p> <p>As deliberações realizadas em sede de cada Comitê serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, tanto para as matérias de natureza deliberativa, quanto para as matérias meramente consultivas, sendo que a decisão, os debates e/ou as manifestações realizadas, conforme o caso, serão registrados em ata ou por e-mail.</p> <p>Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros permanentes e arquivadas, ou, conforme o caso, os e-mails serão registrados e arquivados, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da CV INVEST pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>A estrutura administrativa da CV INVEST é composta por uma diretoria formada pelos seguintes membros:</p> <p>(i) Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado: SIBERIO JOSÉ DA SILVA, responsável (i) pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento à proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM; (ii) pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras constantes do Manual Operacional de Distribuição da Sociedade e da Resolução CVM nº 35; (iii) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução da CVM nº 161, de 13 julho de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM nº 161</u>”), nos termos do inciso V do Artigo 4º da Resolução CVM nº 161; e (iv) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“<u>Resolução CVM 21</u>”).</p> <p>(ii) Diretor de Coordenação de Oferta Pública e Diretor Operacional: PHYLIPE CORSINI MOURA, responsável (i) pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do inciso IV do Artigo 4º da Resolução da CVM nº 161; (ii) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução</p>

	<p>CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 35</u>”), inclusive de cadastro de clientes, e no Manual Operacional de Distribuição da Sociedade; e (iii) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, pelo cumprimento do Código de Distribuição e das Regras e Procedimento ANBIMA do Código de Distribuição, no que se refere ao capítulo que trata do dever de verificar a adequação dos investimentos recomendados (<i>suitability</i>).</p> <p>(iii) Diretor de Administração Fiduciária: MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR, responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM 21 e da Resolução do Banco Central do Brasil BCB nº 358, de 30 de novembro de 2023.</p> <p>(iv) Ouvidor: JADER ALBUQUERQUE MARANHÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, responsável pela Ouvidoria da CV INVEST, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 28, de 23 de outubro de 2020, conforme alterada</p> <p>(v) Diretor sem designação específica: JONATAS MONTEIRO ORTEGA, responsável pela representação da CV INVEST em conjunto com mais 1 (um) administrador da sociedade.</p> <p>Cada diretor exerce seus poderes individuais conforme definidos no estatuto social e regimento interno, sendo certos atos sujeitos à aprovação colegiada da diretoria ou do Comitê Executivo, quando previsto.</p>
<p>8.2. Caso a CV INVEST deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da CV INVEST, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da CV INVEST relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>	
<p>a. nome</p>	<p>MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR</p>

b. idade	58
c. profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	104.663.758-40
e. cargo ocupado	Diretor de Administração Fiduciária
f. data da posse	Janeiro de 2026.
g. prazo do mandato	Abril de 2027
h. outros cargos ou funções exercidas na CV INVEST	N/A
a. nome	SIBERIO JOSÉ DA SILVA
b. idade	49
c. profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	896.853.345-87
e. cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP
f. data da posse	Março de 2025
g. prazo do mandato	4 (quatro) anos
h. outros cargos ou funções exercidas na CV INVEST	N/A
a. nome	PHYLIPÉ CORSINI MOURA
b. idade	52
c. profissão	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	172.574.678-62
e. cargo ocupado	Diretor de Coordenação de Oferta Pública e Diretor Operacional
f. data da posse	Março de 2025
g. prazo do mandato	4 (quatro) anos
h. outros cargos ou funções exercidas na CV INVEST	N/A

a. nome	JONATAS MONTEIRO ORTEGA
b. idade	35
c. profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	391 609 308 88
e. cargo ocupado	Diretor sem designação específica
f. data da posse	Março de 2025
g. prazo do mandato	4 (quatro) anos
h. outros cargos ou funções exercidas na CV INVEST	N/A
a. nome	JADER ALBUQUERQUE MARANHÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
b. idade	46
c. profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	627.668.303-59
e. cargo ocupado	Ouvidor
f. data da posse	Julho de 2025
g. prazo do mandato	4 (quatro) anos
h. outros cargos ou funções exercidas na CV INVEST	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> • Mestrado em Economia (<i>stricto sensu</i>) - Fundação Getulio Vargas • Administração de Empresas – Fundação Getulio Vargas • Pós-graduação em Derivativos - Instituto Educacional BM&F
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório Nº 23.455 da CVM.

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA (CEA) • Certificação de Fundamentos de Gestão ANBIMA (CFG) • Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) • Certificação de Gestores de Fundos Estruturados ANBIMA (CGE) • Financial Risk Manager (FRM), da Global Association of Risk Professionals • Certified Financial Planner (CFP), concedido pela Planejar Associação Brasileira de Planejamento Financeiro • Programa de Qualificação Operacional em Riscos (PQO), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão • Certified Anti-Money Laundering Specialist (CAMS), da ACAMS
--	--

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p>CV INVEST <u>Cargo:</u> Diretor de Administração Fiduciária <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pela atividade de administração fiduciária. <u>Atividade principal da empresa:</u> administração de carteiras de valores mobiliários. <u>Entrada:</u> Outubro de 2025 <u>Saída:</u> Atual</p> <p>IF Asset Gestão de Recursos <u>Cargo:</u> Diretor de Gestão de Recursos <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Diretor de Gestão de Recursos, responsável pelas questões referentes à alocação de ativos em diferentes fundos estruturados (FIDC, FII e FIP). <u>Atividade principal da empresa:</u> gestão de carteiras de valores mobiliários. <u>Entrada:</u> Maio de 2025 <u>Saída:</u> Setembro de 2025</p> <p>Apex Group Ltd <u>Cargo:</u> Head of Risks - South America <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pelas unidades do Brasil e Uruguai, quanto às questões de riscos corporativos, controles internos e auditoria interna. Reporte para a Regional Head of Risks Americas. Responsável pela geração dos</p>
--	---

	<p>relatórios de controles internos SOC1 Type 2, através da avaliação de matrizes de riscos e controles (MRC), para a subsidiária Apex BR.</p> <p><u>Atividade principal da empresa</u>: administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p><u>Entrada</u>: Março de 2023</p> <p><u>Saída</u>: Abril de 2025</p> <p>BRL Trust Investimentos</p> <p><u>Cargo</u>: Diretor de Riscos e Compliance</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo</u>: Responsável pelas questões de Riscos, Compliance, Controles Internos e Auditoria Interna. Diretor estatutário junto ao BCB e CVM.</p> <p><u>Atividade principal da empresa</u>: administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p><u>Entrada</u>: Março de 2017</p> <p><u>Saída</u>: Fevereiro de 2023</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>SIBERIO JOSÉ DA SILVA</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Administração em Comércio Exterior pela Universidade Nove de Julho (dezembro de 2006) • Pós-graduação em Produtos Financeiros e Gestão de Riscos pela Fundação Instituto de Administração – FIA (2009); • MBA em Gestão de Riscos e Compliance pela Trevisan Escola de Negócios (2012); • Pós-graduação em Compliance Digital pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2021); • Curso de Defesa Cibernética pela Impacta Tecnologia (2022); • Pós-graduação Lato Sensu – MBA em Compliance & ESG pela Universidade de São Paulo – USP (julho de 2026).
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Qualificação Operacional (PQO) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	

<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p>CV INVEST <u>Cargo:</u> Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da CV INVEST e da Resolução CVM 21 <u>Atividade principal da empresa:</u> administração de carteiras de valores mobiliários <u>Entrada:</u> Agosto de 2023 <u>Saída:</u> Atual</p> <p>CM Capital Markets <u>Cargo:</u> Gerente de controles internos <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pelo auxílio na implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da CV INVEST e da Resolução CVM 21 <u>Atividade principal da empresa:</u> Corretora de títulos e valores mobiliários e administração de carteiras de valores mobiliários <u>Entrada:</u> Dezembro de 2021 <u>Saída:</u> Maio de 2023</p> <p><u>Necton</u> <u>Cargo:</u> Analista de Governança Corporativa <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pelos controles internos e pelo monitoramento das atividades das áreas internas da instituição. <u>Atividade principal da empresa:</u> administração de recursos de terceiros, intermediação de ofertas e outras atividades no âmbito do mercado de capitais <u>Entrada:</u> Setembro de 2020 <u>Saída:</u> dezembro de 2021</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N/A</p>

<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	N/A
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>PHYLIPÉ CORSINI MOURA</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Administração de Empresas pela Universidade Anhembi Morumbi (1999) Bacharelado em Planejamento e Gestão de Marketing em Vendas pela Universidade Anhembi Morumbi (2010) Pós-graduação em Gestão Financeira pela Saint Paul Escola de Negócios (2008)
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> Certificação Profissional ANBIMA – Série 20 (CPA-20) Certificação Técnica da Superintendência de Seguros Privados (Susep)
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa cargo e funções inerentes ao cargo atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram datas de entrada e saída do cargo 	<p>CV INVEST <u>Cargo:</u> Diretor de Coordenação de Oferta Pública e Diretor Operacional <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, inclusive pelo cadastro de clientes em relação ao procedimento de suitability <u>Atividade principal da empresa:</u> administração de carteiras de valores mobiliários <u>Entrada:</u> outubro de 2025 <u>Saída:</u> Atual</p> <p>BTG Pactual <u>Cargo:</u> Head de Distribuição (PCO) <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Sócio responsável pela área de Third Party Distribution no Brasil para clientes Institucionais e Corporate <u>Atividade principal da empresa:</u> administração de carteiras de valores mobiliários</p>

	<p><u>Entrada:</u> Julho de 2020</p> <p><u>Saída:</u> Setembro de 2023</p>
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	Não Aplicável.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	Os integrantes da Equipe de Compliance, Riscos e PLD-FTP são responsáveis por monitorar o eficaz cumprimento dos controles internos da CV INVEST por todas as áreas da CV INVEST, bem como garantir a eficiência dos sistemas adotados, incluindo conduzir diligências prévias e periódicas sobre terceiros, monitorar conformidade regulatória, avaliar riscos, supervisionar processos críticos, analisar relatórios e indicadores de desempenho, implementar controles internos e assegurar a correta aplicação das políticas internas.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>A CV INVEST utiliza sistemas integrados de gestão e monitoramento que permitem registro, acompanhamento e análise de informações sobre terceiros. As rotinas incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • verificação de idoneidade e diligência (background check, análise cadastral e regulatória); • classificação de risco dos prestadores; • acompanhamento contínuo de desempenho e conformidade; • registro de incidentes ou não conformidades; • geração de relatórios periódicos para a Alta Administração e Comitê de Compliance. <p>Para tais funções a CV INVEST utiliza serviços de terceiros prestados por empresas especializadas, utilizando-se das plataformas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vadu: sistema de terceiro utilizado para o processo de due

	<p>diligence de prestadores, clientes e contrapartes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • AML Consulting: plataforma utilizada para pesquisa de mídia, listas de sanções, pessoas politicamente expostas, restritas, dentre outros. <p>Todos os procedimentos seguem as diretrizes da Política de Controles Internos e do Manual de Compliance, garantindo que o atendimento às normas legais e regulamentares seja contínuo e que os serviços de terceiros sejam monitorados de forma eficiente e transparente.</p>
d. a forma como a CV INVEST garante a independência do trabalho executado pelo setor	As atividades de Compliance, Risco e PLD/FTP são completamente segregadas e independentes de outras áreas, são abrangentes e acessam todas as atividades da CV INVEST.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	A estrutura será composta por profissionais, com ferramentas específicas de monitoramento e controles de riscos
a. quantidade de profissionais	2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Controle e monitoramento dos riscos de liquidez dos fundos, acompanhamento do enquadramento regulatório e gestão dos demais riscos inerentes às atividades.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
d. a forma como a CV INVEST garante a independência do trabalho executado pelo setor	N/A
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 profissionais
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Britech – Atlas/PAS – Com processos e rotinas diárias contemplando coleta de dados e inclusão de operações, controle e recebimento de informações relativas a novas operações, cadastramento de novo ativo, cadastramento de fluxos de eventos, batimento de dados relativos à operação, quantidade, PU e valores brutos e líquidos, processamento diário das carteiras, importação de arquivos, boletagem, controles de fluxos financeiros e de posições e cotações e indicadores diversos. O sistema Britech Atlas/PAS tem como objetivo

	controlar todas as rotinas operacionais de passivo de fundos conforme normativos vigentes.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Diretor de Administração Fiduciária: Mário Seganti Athayde Júnior
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	4
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Equipe certificada conforme normativos vigentes, responsável pela divulgação de oportunidades para os investidores, conforme perfil de risco do cliente, com ferramentas de controle e administração de dados dos investidores.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Todos os colaboradores, inclusive de distribuição, no momento de seu ingresso, há exigência de certificação e passam pelo processo de treinamento conforme a política interna específica. A cada período, não superior a 12 meses, são realizados novos treinamentos com o objetivo de garantir a atualização contínua.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Os procedimentos e rotinas diárias estão estruturadas conforme ferramentas de gestão, ferramentas de terceiros como o módulos do sistema Britech destinado a controle de informações dos cotistas, bem como relatórios recebidos visando obtenção de dados dos investidores de acordo com perfil traçado.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Toda a infraestrutura interna de tecnologia, bem como o sistema Britech, módulo Atlas/TAS, são utilizados para a obtenção de informações e o controle das rotinas operacionais, visando ao acompanhamento e controle das ações diárias de distribuição junto aos investidores envolvidos. Ressaltamos que os procedimentos de captação de investidores, antes do ingresso, são submetidos ao processo de KYC na fase cadastral, sob responsabilidade das áreas de Cadastro e Compliance.
8.13. Fornecer outras informações que a CV INVEST julgue relevantes	Não há.
9. Remuneração	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido,	A remuneração da CV INVEST, enquanto administradora fiduciária, decorrerá de uma taxa de administração calculada

conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	anualmente sobre o patrimônio líquido sob administração, a ser estabelecida conforme a complexidade e características negociais dos fundos administrados, podendo representar até 0,25% a.a. do PL do fundo, e/ou um montante fixo mensal de até R\$ 30.000,00.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N/A – a CV INVEST está em processo de credenciamento como administrador fiduciário e não possui recursos sob sua administração.
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a CV INVEST julgue relevantes	Não há.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços da CV INVEST estabelece diretrizes e critérios para garantir que todas as contratações ocorram em conformidade com os princípios de legalidade, transparência, integridade, eficiência e responsabilidade socioambiental, em alinhamento com as normas do Bacen, CVM e ANBIMA.</p> <p>O processo de contratação e supervisão de terceiros, inclusive aqueles que estejam sob controle comum em relação à CV INVEST, será efetuado visando o melhor interesse dos fundos de investimento e a mitigação de potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços, ou investidores na hipótese de potenciais conflitos de interesse.</p> <p>Assim, tais sociedades sob controle comum poderão prestar</p>

serviços de gestão de recursos e consultoria especializada não regulada, desde que observada, além das demais providências de compliance aplicáveis, notadamente em relação às suas políticas internas, rotinas e procedimentos: (a) a obtenção de autorização específica, nos termos da regulamentação da CVM, quando aplicável; (b) a regulação aplicável às referidas atividades; e (c) os mecanismos de mitigação de conflitos de interesses dispostos em seu Código de Ética e Manual de Controles Internos.

Não obstante, a CV INVEST implementou diversas salvaguardas para evitar quaisquer conflitos de interesses, conforme descritas no item 6.2(a) deste Formulário de Referência, bem como nas políticas internas da CV INVEST, destacando-se a segregação física, funcional e tecnológica entre os respectivos colaboradores das sociedades, com exceção da diretoria e equipe de compliance, que atua de forma unificada a fim de garantir total aderência à regulamentação em vigor.

Em todos os casos, aprovação da contratação é submetida ao Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP ou ao Diretor de Compliance, conforme o nível de risco e as alçadas internas. É vedada a contratação de terceiros que não adotem práticas de integridade e combate à corrupção.

Os critérios obrigatórios incluem: definição clara do escopo do serviço, cotação em conformidade com o escopo, avaliação de reputação e qualificação técnica, tratamento isento e profissional do terceiro, observância de critérios objetivos de qualidade, preço e prazo, e manutenção de confidencialidade sobre informações internas e de clientes.

A formalização contratual é requisito indispensável para o início das atividades, sendo conduzida pelo departamento jurídico. O contrato deve conter cláusulas sobre obrigações das partes, escopo das atividades, cumprimento de regulamentações aplicáveis (inclusive de PLD-FTP) e disponibilização de informações e documentos exigidos pela regulação.

Após a contratação, a CV INVEST realiza o monitoramento e supervisão contínua dos prestadores, assegurando que o desempenho, a conformidade e os riscos associados permaneçam adequados durante toda a vigência da relação

	contratual.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	N/A
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	N/A
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	<p>A CV INVEST adota um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) estruturado para garantir a manutenção das operações em situações de contingência, considerando sua dimensão, complexidade e o mercado em que atua. O plano abrange ações de prevenção, resposta e recuperação, assegurando a continuidade dos processos críticos e a integridade das informações.</p> <p>O PCN contempla análises de risco de TI, impacto nos negócios (BIA), estratégias de recuperação e comunicação em crises. Foram definidos planos específicos para eventos como falhas tecnológicas, interrupções de energia, incêndios, explosões e impossibilidade de acesso às unidades físicas.</p> <p>A operação é suportada por servidores próprios e em nuvem, com redundância física e lógica. Em caso de indisponibilidade dos escritórios, há estrutura para trabalho remoto via VPN, com acesso seguro aos sistemas e arquivos armazenados na Microsoft Azure e Exchange, que possuem mecanismos avançados de segurança e recuperação de dados.</p> <p>As responsabilidades no âmbito do PCN estão distribuídas entre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TI, que realiza backups, restabelecimento de sistemas e registro de incidentes; • Alta Administração, que aprova investimentos e relatórios do PCN; • Diretoria de Compliance e Riscos, que implementa, atualiza e monitora o plano; • Áreas gestoras, que descrevem procedimentos críticos e coordenam as equipes durante crises. <p>O ambiente tecnológico conta com backups automáticos e externos em tempo real, autonomia de energia com no-breaks e gerador, e testes periódicos de recuperação, garantindo</p>

	resiliência e continuidade das operações mesmo diante de desastres.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	<p>A Política de Gestão de Riscos e Capital da CV INVEST tem por objetivo descrever os processos, procedimentos e sistemas que subsidiarão a estrutura de gerenciamento de risco e de capital da CV INVEST, aos normativos emanados do Conselho Monetário Nacional e o alinhamento das melhores práticas de gerenciamento de risco do mercado financeiro e de capitais.</p> <p>A política descreve a estrutura de gerenciamento de riscos da CV INVEST, indicando as plataformas utilizadas, as responsabilidades da Diretoria Executiva, do Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP, da Área de Gerenciamento Integrado de Riscos, o Comitê de Compliance, Riscos e PLD-FTP, bem como a identificação dos principais riscos aos quais as atividades desenvolvidas pela CV INVEST se sujeitam.</p>
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	<p>A CV INVEST mantém políticas internas que visam detalhar os processos de identificação, qualificação e classificação de seus clientes, considerando o perfil de risco do cliente, contemplando medidas reforçadas para clientes classificados em categorias de maior risco, de acordo com a avaliação interna de risco da CV INVEST, com o propósito de estabelecer os procedimentos e critérios adotados para (i) cadastro de clientes; (ii) registro de operações; (iii) a prevenção, detecção, análise e reporte de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; (iv) a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (v) a troca de informações entre a CV INVEST e os demais prestadores de serviços dos fundos sob sua administração; e (vi) as regras de conduta aplicáveis a CV INVEST.</p> <p>As informações das práticas e controles internos referentes a distribuição de cotas pela CV INVEST estão detalhadas em sua Política de Procedimentos Destinados a Conhecer Funcionários, Parceiros, Clientes e Prestadores de Serviços, bem como em seu Manual Operacional de Cadastro.</p>
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos	https://cvinvest.com.br/

exigidos pelo art. 16 desta Resolução	
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a CV INVEST figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da CV INVEST, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a CV INVEST tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há.
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação	Não há.

profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo II.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo II.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo E da Resolução CVM 21

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), da **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 50.286.774/0001-07, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Atenciosamente,

Assinado por:

MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR

CS7929EA0C3041A...

MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR

Diretor de Administração Fiduciária

Assinado por:

SIBERIO JOSÉ DA SILVA

DA2C80E75A8B447...

SIBERIO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo E da Resolução CVM 21

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

Assinado por:

MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR

C97929EA6E9641A...

MÁRIO SEGANTI ATHAYDE JÚNIOR

Diretor de Administração Fiduciária